

RESOLUÇÃO DIR/007/2013

Fixa a tarifa técnica de remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba

A Diretoria da URBS – Urbanização de Curitiba S.A., no uso das atribuições previstas no Artigo 26, inciso V, do Estatuto Social, no art. 20, inc. XIII e XIV do Decreto Municipal nº. 1.356 de 15 de dezembro de 2008 e em vista do contido no item 14.1.1 do Edital de Concorrência nº 005/2009,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual nº 8353/2013, a Declaração de Inclusão no TAC nº 4844/2013, publicado no dia 17 de outubro de 2013, que isenta o ICMS do óleo Diesel dos serviços de transporte coletivo;

CONSIDERANDO os estudos tarifários levados a efeito pela Assessoria Técnica cujo resultado levou à composição constante do ANEXO da presente resolução;

CONSIDERANDO o contido no Parecer PGU/076/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar em **R\$ 2,9353 (dois reais, noventa e três centavos e três décimos de centavos)** o valor da Tarifa Técnica (Tt) de remuneração das Concessionárias dos serviços de transporte coletivo de passageiros de Curitiba e Região Metropolitana, inseridos na RIT – Rede Integrada de Transporte.

Art. 2º O cálculo para a obtenção da Tarifa Técnica de remuneração (Tt) ora fixada foi efetuado de acordo com a metodologia contida no Anexo III do Edital da Concorrência nº 005/2009, em função das propostas comerciais apresentadas pelas Concessionárias e dos custos do Sistema Metropolitano Integrado que compõem a Câmara de Compensação.

Art. 3º A composição da Tarifa Técnica de remuneração (Tt) encontra-se explicitada no ANEXO da presente resolução, que o integra como se nele estivesse transcrito.

Art. 4º A tarifa técnica ora fixada pode sofrer variações a depender da manifestação da COMEC acerca dos cálculos e documentos a ela enviados em atendimento aos itens 2.1.9 e 4.1.7 do Convênio celebrado entre as partes.

Art. 5º A presente resolução passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos incidentes a partir de 17 de outubro de 2013 (inclusive), data de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná da Declaração de Inclusão no TAC nº 4844/2013, cabendo à Área de Finanças e Contabilidade – AFN providenciar o ressarcimento ao FUC das diferenças tarifárias apuradas nesse período, nos 10 (dez) próximos faturamentos.

Curitiba, 08 de novembro de 2013.

ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

WILHELM MILWARD MEINERS
Diretor Administrativo e Financeiro

RODRIGO BINOTTO GREVETTI
Diretor de Transporte

DENISE TEREZINHA SELLA
Diretora de Urbanização